



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU
TRABALHANDO PARA VENCER

CGC(MF) 01.067.255/0001-34

Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro
PABX (062) 398-1213 - TELEFAX (062) 398-1210 - Itaguaru - Centro

LEI Nº 278/2000, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

“Cria o Programa Especial de Exoneração Voluntária e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Qualquer servidor público dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá, no período compreendido entre 01 de Janeiro a 30 de Junho de 2001, prazo este prorrogável por até 06 (seis) meses, a critério do Chefe do Poder Executivo, requerer exoneração do cargo efetivo que ocupa, com direito às seguintes vantagens adicionais:

I – pagamento de uma indenização equivalente a 100%(cem por cento) de seus vencimentos e vantagens estatutárias e legais, por ano de efetivo exercício prestado, sendo que período trabalhado superior a 06(seis) meses, conta-se como 01(um) ano de serviço prestado, considerando tanto no Executivo como no Legislativo municipal.

Art. 2º) – Serão considerados extintos, pela autoridade competente, todos os cargos ou empregos que se vagarem na forma estatuída por esta lei.

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor a partir da data de 01(primeiro) de Janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2000.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal